

Lei nº 8625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57.
Investigado: Em apuração.
Objeto de Investigação: Apurar indícios de fraudes na concessão de créditos para Planos de Manejo Florestal pela SEMA.
Altamira/PA, 26 de abril de 2010.
Emério Mendes Costa
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 009/2010-MP/2ºPJ/ATM
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 111236
EDITAL Nº 009/2010-MP/2ºPJ/ATM

O 2ª PROMOTOR DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTAMIRA torna pública a instauração de INQUÉRITO CIVIL, que se encontra à disposição na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 1652, Bairro São Sebastião, em Altamira.
INQUÉRITO CIVIL Nº 009/2010-MP/2ºPJ/ATM
Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei nº 8625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57.
Investigado: Ivan Silveira de Almeida e Octantis Construções e Engenharia Ltda.
Objeto de Investigação: Apurar fatos que infringem a Lei do Parcelamento do Solo e o Código Florestal.
Altamira/PA, 26 de abril de 2010.
Emério Mendes Costa
Promotor de Justiça
EDITAL Nº 006/2010-MP/3ºPJ/ATM

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 111201

EDITAL Nº 006/2010-MP/3ºPJ/ATM
A 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ALTAMIRA torna pública a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR, que se encontra à disposição na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 1652, Bairro São Sebastião, em Altamira.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 006/2010-MP/3ºPJ/ATM
Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, da CF/88, art. 26, da Lei nº 8625/93, art. 52, da Lei Complementar Estadual nº 57.
Requerente: Raimundo Elídio dos Reis Costa
Requerido: Francisco Gonçalves de Oliveira
Objeto de Investigação: Apurar fatos que indicam ocorrência do crime previsto no Art. 102, da Lei nº 10741/2003 (Estatuto do Idoso).
Altamira/PA, 23 de abril de 2010.
SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA
Promotora de Justiça

SUPRIMENTO DE FUNDO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 111195
PORTARIA: 2085/2010

Prazo para Aplicação (em dias): 60
Prazo para Prestação de Contas (em dias): 10
Servidor: MARLY PAIXÃO ALEIXO DOS REIS
Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula Funcional: 9991378
Recurso(s):
Programa de Trabalho Fonte do Recurso Natureza da Despesa Valor
03092123745090000 0101000000 339030 200.00
03092123745090000 0101000000 339036 600.00
03092123745090000 0101000000 339039 200.00
Observação: O SUPRIDO DEVERÁ UTILIZAR O RECURSO NO PRAZO DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO DO VALOR, DE ACORDO COM O INCISO VIII, DA PORTARIA Nº 1154/2006-PGJ, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DEVERÁ SER APRESENTADA EM 10 DIAS, SUBSEQUENTES, APÓS O TÉRMINO DO PERÍODO DE APLICAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO IX.
Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PORTARIA Nº 001/2010-MP/PJPB
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 111211
PORTARIA Nº 001/2010-MP/PJPB

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEIXE-BOI torna pública a instauração de Procedimento Administrativo Preliminar, que se encontra à disposição na sede da Promotoria, localizada no prédio do Fórum da Comarca, à Avenida João Gomes Pedrosa, s/nº.
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR Nº 001/2010-MP/PJPB
Objeto: Promover medidas legais para a implantação de programa voltado para o acolhimento familiar de crianças e adolescentes em estado de vulnerabilidade e/ou abandono no Município de Peixe-Boi.
Peixe-Boi/PA, 13 de maio de 2010.
REGINA LUIZA TAVEIRA DA SILVA
Promotora de Justiça titular

EXTRATO DE PORTARIA Nº 002/2010-MP/PJSDC
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 111206
EXTRATO DE PORTARIA Nº 002/2010-MP/PJSDC

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM torna pública a instauração de Inquérito Civil Público,

que se encontra à disposição na Av. Magalhães Barata, nº 630, Centro, São Domingos do Capim/PA.
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 002/2010-MP/PJSDC
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Requerido: CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Assunto: Apurar irregularidades supostamente praticadas pela comissão eleitoral em relação às inscrições de candidatos a conselheiros tutelares do município de São Domingos do Capim.
São Domingos do Capim/PA, 10 de maio de 2010.
AFONSO JOFREI MACEDO FERRO
Promotor de Justiça

EXTRATO DA ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2010
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 111204

EXTRATO DA ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2010
(LEI Nº 8.625, DE 12.02.1993 – ART. 15, § 1º)

DATA E HORA – 26.05.2010, das 10h00 às 17h00.
LOCAL – Plenário “Octávio Proença de Moraes”, no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES – Dr. ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA, Subprocurador-Geral de Justiça, para área jurídico-institucional, com delegação; Dra. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL, Corregedora-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Secretário do Conselho Superior; Dr. GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA, Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO, Dr. ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO, Conselheiro Convocado, Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA, Conselheira Convocada.
DELIBERAÇÕES – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:
1. Apreciação da Ata da 8ª Sessão Ordinária, realizada em 12/05/2010. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, aprovar a referida ata, sem retificações.
2. Aprovação do texto final do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após a revisão ortográfica e gramatical. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, aprovar o texto final do Regimento Interno.
3. Julgamento da REMOÇÃO na 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Colares, pelo critério de MERECIMENTO - ED-005/2010 - Processo nº 007/2010. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 001/2009/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, INDICOU o Promotor de Justiça FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA, à remoção ao cargo de Promotor de Justiça de Colares, por ter sido o candidato a obter a maior pontuação na somatória das notas atribuídas pelos Conselheiros, com o total de 491,5 pontos. Integraram a lista de merecimento, sequencialmente, para fins de consecutividade e alternância: a Promotora de Justiça ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES, com 476 pontos e a Promotora de Justiça ÉRICA ALMEIDA DE SOUSA, com 456 pontos.
4. Julgamento da REMOÇÃO na 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Baião, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-005/2010 - Processo nº 008/2010. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, INDICOU, à unanimidade, o nome do Promotor de Justiça GUSTAVO RODOLFO RAMOS DE ANDRADE, que ocupava a 33ª posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de Promotor de Justiça de Baião, em face de ter sido o candidato mais antigo concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a recusa à remoção.
5. Julgamento da REMOÇÃO na 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Aurora do Pará, pelo critério de MERECIMENTO - ED-005/2010 - Processo nº 009/2010. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 001/2009/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, INDICOU a Promotora de Justiça BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA, à remoção ao cargo de Promotor de Justiça de Aurora do Pará, por ser a única candidata, dentre os inscritos, a preencher todos os pressupostos legais. Integraram a lista de merecimento, sequencialmente,

para fins de consecutividade e alternância: o Promotor de Justiça BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO, com 573 pontos e o Promotor de Justiça DANYLLO POMPEU COLARES, com 432 pontos.
6. Julgamento da REMOÇÃO na 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de Santarém Novo, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-005/2010 - Processo nº 010/2010. O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, INDICOU, à unanimidade, o nome da Promotora de Justiça JANAÍNA ANDRADE DE SOUSA, que ocupava a 29ª posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de Promotor de Justiça de Santarém Novo, em face de ter sido a candidata mais antiga concorrendo no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a recusa à remoção.
7. Distribuição do Processo nº 030/2010/MP/CSMP, referente a Exceção de Suspeição oposta pela Promotora de Justiça ELAINE DE SOUZA NUAYED contra o Procurador de Justiça ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, em autos de Procedimentos Disciplinares Preliminares e do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 014/2010-MP/CGMP (Protocolo nº 16194/2010). O Egrégio Conselho Superior DECIDIU à unanimidade de votos, distribuir, por prevenção, à Conselheira/Relatora, Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO, em razão de ter sido a Relatora do Processo nº 010/2009/MP/CSMP (Protocolo nº 5676/2009), referente à Exceção de Suspeição oposta pela Promotora de Justiça ELAINE DE SOUZA NUAYED contra o Procurador de Justiça, Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, enquanto 1º Subcorregedor-Geral do Ministério Público. Não participou da decisão, o Exmo. Procurador de Justiça, Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES.
8. Distribuição do Processo nº 031/2010/MP/CSMP, referente a Exceção de Suspeição oposta pela Promotora de Justiça ELAINE DE SOUZA NUAYED contra o Procurador de Justiça ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, Corregedor-Geral do Ministério Público, em exercício, em autos de Procedimentos Disciplinares Preliminares e do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 015/2010-MP/CGMP (Protocolo nº 16208/2010). O Egrégio Conselho Superior DECIDIU à unanimidade de votos, distribuir, por prevenção, à Conselheira/Relatora, Dra. ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO, em razão de ter sido a Relatora do Processo nº 010/2009/MP/CSMP (Protocolo nº 5676/2009), referente à Exceção de Suspeição oposta pela Promotora de Justiça ELAINE DE SOUZA NUAYED contra o Procurador de Justiça, Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, enquanto 1º Subcorregedor-Geral do Ministério Público. Não participou da decisão, o Exmo. Procurador de Justiça, Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES.
9. Apreciação de Processos de Vitaliciamento de Promotores de Justiça:
9.1. Processo de Vitaliciamento do Promotor de Justiça EMÉRIO MENDES COSTA, previsto para o dia 20/06/2010 (Protocolo nº 14136/2010), com impugnação ao vitaliciamento protocolada pelo Conselheiro GERALDO MAGELA PINTO DE SOUZA. O Egrégio Conselho superior DECIDIU, à unanimidade, redistribuir os autos de vitaliciamento, em razão da impugnação formulada pelo Conselheiro Relator, tendo em vista que, na qualidade de impugnante, não poderá presidir a instrução, nos termos do art. 9º §1º da Resolução n.º 002/2008/MP/CSMP. Absteve-se de votar o Exmo. Conselheiro, Dr. GERALDO DE MAGELA PINTO DE SOUZA.
9.2. Processo de Vitaliciamento do Promotor de Justiça FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA, previsto para o dia 09/06/2010 (Protocolo nº 14147/2010). Conselheiro Relator: RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, referendar a confirmação na carreira do Promotor de Justiça FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA, nos termos da proposta da Corregedoria-Geral do Ministério Público e do voto do Conselheiro Relator, atribuindo-lhe a garantia constitucional da vitaliciedade, a partir de 09 de junho de 2010, salvo qualquer fato superveniente que obstaculize o ato, na forma da lei.
9.3. Processo de Vitaliciamento da Promotora de Justiça JANAÍNA ANDRADE DE SOUZA, previsto para o dia 16/06/2010 (Protocolo nº 14142/2010). Conselheira Relatora: ESTER DE MORAES NEVES DE OUTEIRO. O Egrégio Conselho Superior DECIDIU, à unanimidade, referendar a confirmação na carreira da Promotora de Justiça JANAÍNA ANDRADE DE SOUZA, nos termos da proposta da Corregedoria-Geral do Ministério Público e do voto da Conselheira Relatora, atribuindo-lhe a garantia constitucional da vitaliciedade, se nenhuma circunstância superveniente e prejudicial vier a ocorrer até a data do efetivo vitaliciamento, ou seja, 16 de junho de 2010.
9.4. Processo de Vitaliciamento do Promotor de Justiça BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO, previsto para o dia 28/06/2010. (Protocolo nº 14737/2010). Conselheira Relatora: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE SOUZA. O Egrégio Conselho